

LEI MUNICIPAL Nº 785/2022

Súmula: Altera o artigo 7º, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 526/2015.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O valor das diárias de que se trata esta lei obedecerá os seguintes critérios:

§1º. Deslocamento com pernoite dentro do Estado do Paraná:

I – Vereadores – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – Demais servidores efetivos e comissionados – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL